

Assunto: Análise das amostras pregão cesta básica

De: Junior <compras@pinhal.sp.gov.br>

Data: 29/10/2025, 10:46

Para: merendaescolar@pinhal.sp.gov.br

CC: sergio.administracao@pinhal.sp.gov.br

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----MhkW40ez7lsLWwspQNcbmLIJ"

Identificador de mensagem: <e96d4539-63c0-47ea-83a2-673ba5fee151@pinhal.sp.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

Disposition-Notification-To: Junior <compras@pinhal.sp.gov.br>

À Coordenadoria da Merenda Escolar:

Tendo em vista que hoje às 9:00 horas, ocorreu a sessão de disputa de lances referente ao Pregão Eletrônico (em anexo) de que trata sobre o fornecimento de cestas básicas, informo que a licitante Contigo Comércio de Alimentos Ltda., classificada provisoriamente vencedora, deverá apresentar as amostras que serão analisadas por esta Coordenadoria, até o dia 05/11/25. Quaisquer dúvidas, me encontro à disposição.

1 - DAS AMOSTRAS

1.1 - É obrigatória a apresentação de amostras de todos os itens especificados neste Termo de Referência pela empresa declarada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos lances. As amostras deverão ser entregues na Central de Alimentos Dr. Heitor Cavagnolli, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa, s/nº, Bairro Jardim das Rosas.

1.2 - As amostras referentes aos gêneros alimentícios da cesta básica serão avaliadas pela Sra. Mayara Carolina Orsini, nutricionista responsável;

1.3 - As amostras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza serão avaliadas pela Sra. Maria Helena Pieroni, coordenadora da merenda escolar.

1.4 - A avaliação seguirá os critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo imprescindível que o conjunto de amostras contenha todos os itens que compõem a cesta básica.

1.5 - As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas em caixa de papelão reforçada, devidamente identificada com o número da licitação e o nome do proponente.

1.6 - Não há necessidade de entregar as amostras nas quantidades solicitadas na composição da cesta básica, bastando apenas 01 (uma) amostra de cada item, nas embalagens primárias.

1.7 - As marcas que estiverem em desconformidade com o PADRÃO DE QUALIDADE exigidos, serão rejeitadas, e, sujeitará a licitante a DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta.

1.8 - A LICITANTE DEVERÁ APENAS OFERECER E FORNECER AMOSTRA DE UMA SÓ MARCA PARA CADA ÍTEM DESTE ANEXO.

Atenciosamente.

--

Elsio A. Torres Junior
Coordenador de Suprimentos
Município de Espírito Santo do Pinhal
Av. Hélio Vergueiro Leite, s/nº. Jardim Universitário I - UniPinhal - Bloco G
Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000
(19) 3651-9699

—Anexos:

45 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (EDITAL).docx

328KB